



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Finanças e Orçamentos

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

**Parecer 029/2023**

**Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 025 de 2023**

**Autoria: Poder Executivo**

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

27 JUN. 2023

Protocolo N° 420

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

27 JUN. 2023

**APROVADO**

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera o Anexo III, referente ao Quadro de Pessoal Efetivo e Relação dos Cargos Públicos G.O Profissional, bem como o Anexo IV, referente a descrição de Cargos Públicos do Grupo Ocupacional Profissional, Grupo Ocupacional Semiprofissional, Grupo Ocupacional Administrativo, Grupo Ocupacional Serviços Gerais e Grupo Ocupacional Magistério, versando ainda sobre alterações no Anexo IX, em referência as Tabelas de Cargos e Vencimentos, todos anexos da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016.

Do Projeto de Lei proposto, nota-se que como objetivo principal está a reorganização interna da Administração Pública e de seu organograma. Para tanto, busca-se a extinção de alguns cargos que se encontram vagos e que, considerando se tratar de funções readaptadas dentro das atribuições de outros cargos em atividade, tornaram inviável a abertura de novo concurso público para o preenchimento dos cargos a que se propõem extinguir. Também, foi possível observar que algumas das funções são incompatíveis com a situação atual do Município, dado o desenvolvimento da sociedade e as novas tecnologias e softwares de integralização e registro de dados, como a título de exemplo se pode mencionar a antiga função de “Postos de Serviços Telefônicos do Município”, o qual foi vago por aposentadoria de servidora.

Destarte, também a título de exemplo se pode citar a aposentadoria de servidor lotado no antigo cargo de “Administrador Contábil”, cargo este que teve as atribuições readaptadas aos cargos em atividade de Administrador e de Contador, mesma situação observada nos antigos cargos de Assistente Administrativo e Oficial Administrativo, supridos pelos cargos em exercício de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo, tornando assim desnecessário a existência de dois cargos com as mesmas atribuições.

Faz-se apenas uma ressalva quanto a necessidade de proposição de Emenda Modificativa para ajustar a “ementa” do projeto e suas disposições, no sentido de que a alteração recai somente em relação a Lei 3.506/2016, de 21 de março de 2016, e não sobre todas as normativas que modificaram ela, haja vista que considerando que o sistema de compilação de Leis que atualmente se utiliza no Município e na Administração Pública em todas as esferas de poder, as Leis disponibilizadas para consulta da população, são atualizadas de acordo todas as modificações supervenientes no decurso de sua vigência, sendo assim, seria ilógico que ao propor alterações nesta lei em específico, também alterasse cada uma das normativas que lhe trouxeram modificações ao longo do tempo, sob pena de ferir o disposto no artigo 59 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 95 de 1998.

Por estes fundamentos, compulsados os devidos estudos, parece ser nítido que se busca juntamente com a reorganização do organograma priorizar pelos princípios da economicidade, da auto-regulamentação interna da Administração, da Transparéncia, da Eficiência, da Publicidade e do Interesse Público, razão pela qual, em consenso, entenderam as Comissões que não ferindo disposições orçamentárias, e se encontrando amparado nos critérios da Legalidade e da Constitucionalidade, deve o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para Votação.

É o parecer.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 22 de junho de 2023.

Enio Valdir Ceni  
Presidente

  
Paulo Rosa  
Relator  
Nereu Hengen  
Membro  
Paulo Rosa  
Presidente  
Lídia Posso  
Relator  
Enio Valdir Ceni  
Membro  
Saímon Miri  
Presidente  
Pedrinho  
Relator  
Zico  
Membro  
Pedrinho  
Presidente  
Prof. Ivo Patel  
Relator  
Lídia Posso  
Membro